

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

**Escola Profissional de Capelas**

**AVISO**

(Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado)

Para efeitos do disposto nos nº 3 e nº 4 do artigo 30º e artigo 33º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, por força do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 140º do Decreto-Lei nº33/2018, de 15 de maio e nº 1 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, após despacho de autorização de S. Ex.º o Vice-Presidente do Governo Regional, de 20 de setembro de 2018, e despacho de concordância de S. Ex.º o Secretário Regional da Educação e Cultura de 24 de agosto de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (Bep-Açores), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnica/o, para o quadro regional da ilha de São Miguel, a afetar à Escola Profissional de Capelas, Direção Regional da Educação.

1 – Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, Decreto Legislativo Regional nº 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2018/A, de 22 de outubro e a Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro.

2 – Local de Trabalho: O local de trabalho é na Escola Profissional de Capelas, síta na Quinta do Navio-rua do navio, 9545-140 Capelas.

3 – As funções a desempenhar são funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação de órgãos e serviços, conforme o disposto no anexo referido no nº 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e ainda funções de:

**Secretariado, nomeadamente:**

- Apoio à direção da Escola;
- Atendimento telefónico;
- Entrada e saída de correspondência;
- Apoio à organização de eventos;
- Elaboração e envio de Faxes, Ofícios, Emails;
- Elaboração e encaminhamento de circulares e Informações Internas;
- Agendamento de reuniões;
- Marcações de viagens e estadias;
- Gestão diária de convidados para a unidade de Aplicação da Hotelaria.

**Serviços Financeiros, nomeadamente:**

- Processamento e pagamento de bolsas;
- Processamento e pagamento dos vencimentos;
- Processamento e pagamento de prestações de serviço;
- Gestão do pessoal;
- Controlo de assiduidades e relógio de ponto;
- Marcação de férias;
- Contagens de tempo de serviço;
- Processamento e pagamento de remunerações mensais;
- Processamento e pagamento a fornecedores;
- Processamento e pagamento da CGA;

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Profissional de Capelas

- Processamento e pagamento de ADSE;
- Processamento e pagamento de Baixas;
- Processamento e pagamento de Sindicatos;
- Processamento e pagamento de Segurança Social;
- Processamento e pagamento de IRS;
- Processamento e pagamento de Tribunal;
- Gestão de processos individuais de funcionários;
- Emissão de declarações;
- Contratação e pagamento de seguros de Acidentes de Trabalho e Terceiros;
- Conferência e lançamento de documentos na contabilidade;
- Registo no GERFIP;
- Reconciliações bancárias;
- Verificação de balancetes de fornecedores;
- Apoio nos reembolsos do FSE;
- Fecho de contas anual;
- Elaboração de anexos e Informação Fiscal para o Fecho de Contas;
- Gestão dos contratos de prestação de serviços.
- Aquisição de bens e serviços;
- Atendimento a fornecedores;
- Realização de encomendas;
- Receção de faturas;
- Registo de requisições;
- Controlo de guias;
- Pedidos de orçamento e preços;
- Consultas no GERFIP.

**Serviços Administrativos, nomeadamente:**

- Atendimento de secretaria-geral;
- Inscrições de candidatos a formandos;

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Profissional de Capelas

- Matrículas de alunos;
- Processamento de bolsas;
- Inscrições de candidatos a Formadores;
- Processos individuais de Formadores;
- Contratos de Formandos e Formadores;
- Controlo de faltas de Formandos e Formadores;
- Marcação de aulas de substituição;
- Arquivo.

4 – São requisitos de admissão, de acordo com o artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 – Podem ser opositores ao procedimento:

- a) Trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Poderão igualmente candidatar-se, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento



W  
JL  
OB

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

**Escola Profissional de Capelas**

destes, apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho por recurso aos candidatos referidos na alínea anterior.

4.2 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 – Habilidades Académicas exigidas para admissão – 12º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado.

6 – Métodos de seleção: **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Curricular (AC)**, de carácter eliminatório, de per si.

6.1 - Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

A prova de conhecimentos reveste a natureza de prova escrita com duração de duas (2) horas, é efetuada em suporte de papel e incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionada com a função e com o adequado conhecimento de língua portuguesa, incidindo sobre matérias cuja consulta documental é permitida e que consta dos seguintes diplomas:

- a) A Estrutura da Administração Pública – Constituição da República Portuguesa;
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- c) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;



**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

**Escola Profissional de Capelas**

- d) Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos - Portaria n.º 75/2014, aprova o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos e revoga a Portaria n.º 60/2012, de 29 de maio, e a Declaração de Retificação n.º 11/2012, de 15 de junho;
- e) Regulamento Geral sobre Proteção de Dados;
- f) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- g) Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, aprova a orgânica do XII Governo Regional dos Açores;
- h) Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº8/2013/A, de 17 de julho;
- i) Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2010/A, de 24 de março, estabelece as regras de organização e funcionamento da Escola Profissional de Capelas;
- j) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprova o Código do Procedimento Administrativo;
- k) Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na última alteração efetuada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2015/A, de 23 de dezembro, diploma que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA);
- l) Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2018;
- m) Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/A, de 5 de fevereiro, aprova a Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2018;
- n) Regulamento que estabelece normas comuns sobre o Fundo Social Europeu (anexo à Portaria 118/2015, de 2 de setembro) alterado pelas

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Profissional de Capelas

W  
JL  
68

Portarias n.º 11/2016, de 17 de fevereiro, 58/2016, de 27 de junho, e 35/2018, de 9 de abril;

- o) Regulamento específico do Eixo 10 – Ensino e Aprendizagem ao Longo da Vida (anexo à Portaria 136/2015, de 21 de outubro) alterado pelas Portarias 30/2016, de 23 de março, 92/2016, de 31 de agosto, e 11/2017, de 30 de janeiro;
- p) Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro – Estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais, para o período de programação 2014-2020;
- q) Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pela última vez pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto);
- r) Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro (aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores);
- s) Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, que altera o Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do nº 10 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2018/A, de 22 de outubro, a prova de conhecimentos a realizar é efetuada após sorteio na presença dos candidatos, de três propostas fechadas apresentadas em envelope branco e opaco.

6.2. – Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Profissional de Capelas

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

Sendo:

**HA** = Habilidade Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

**FP** = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

**EP** = Experiência profissional: considerada e ponderada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

**AD** = Avaliação do desempenho – em que se pondera a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Se o trabalhador não possuir Avaliação de Desempenho, a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP) / 4$$

7 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (70\% PC) + (30\% AC)$$

Sendo:

**OF** = Ordenação Final;



DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

W  
JL  
61

**Escola Profissional de Capelas**

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular.

8 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

9 - Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro.

Aplicadas as preferências constantes do referido artigo 35º, e subsista empate, será utilizada por esta ordem de prioridades os seguintes critérios:

- a) Mais tempo de serviço em funções, na área correlacionada com o posto de trabalho, prestado na Administração Pública, desde que devidamente comprovado;
- b) Mais valoração no âmbito da Habilidades Académicas;
- c) Mais formação profissional relacionada com o posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovado.

10 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 30º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 – O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio que se encontra disponível no seguinte endereço: <https://edu.azores.gov.pt/escolas/ep-das-capelas/>.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Profissional de Capelas

W  
AC  
65

12 - Os candidatos admitidos, serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º ambos da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro.

13 – Nos termos da alínea t) do nº 2 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

14 – De acordo com o Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

15 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar.

16 – Composição do Júri:

Presidente:

Fernando José de Jesus Marta – Diretor-Adjunto Técnico-Pedagógico;

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Profissional de Capelas

W  
JL  
63

Vogais efetivos:

Olivério Cabral de Medeiros – Técnico Superior;  
Maria Graciete da Rosa Batista - Assistente Técnica.

Vogais suplentes:

Adelina Maria Maciel Gomes – Técnica Superior;  
Nélia Margarida Melo Maurício – Assistente Técnica.

O 1º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do nº 2 do art.º 42º da Resolução nº 178/2009, de 24 de novembro, disponível em <https://edu.azores.gov.pt/escolas/ep-das-capelas/> imprimidas em suporte de papel e dirigidas ao Presidente do Júri, e remetidas por correio registado com aviso de receção, para a Escola Profissional de Capelas, com a menção exterior «procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnica/o», Quinta do Navio-rua do Navio, Código Postal 9545-140 Capelas, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida.

17.1. Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

18 – Conjuntamente com as candidaturas deve ser entregue:

- Fotocópia certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado;
- Declaração do serviço, a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, devendo constar respetivamente, a modalidade de relação

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

**Escola Profissional de Capelas**

jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades que desempenha e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com descrição sumária dessas funções, em anos, meses e dias, bem como, cópia ou informação da avaliação de desempenho nos últimos 3 anos, quantitativa e qualitativa.

19 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na BEP-Açores e afixada em local visível ao público das instalações da Escola Profissional de Capelas.

Capelas, 30 de outubro de 2018

O Presidente do Júri

Fernando José de Jesus Marra